



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Jair Souza - PMDB

INDICAÇÃO Nº 289 DE 2017
(Vereador Jair Souza)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1565
Data: 28/11/2017 Horário: 12:16
Legislativo - IND 289/2017

Ricardo

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
LIDO EM PLÊNÁRIO

DATA 29/11/2017

Wilson

Indico ao Poder Executivo Municipal, a alteração da jornada de trabalho semanal dos profissionais da área administrativa da saúde para 06h00min corrido, conforme Art. 19 da Lei Municipal 2.267/2015, que regula a jornada de trabalho da Saúde.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvirem o douto Plenário, indica ao Poder Executivo Municipal, a alteração da jornada de trabalho semanal dos profissionais da área administrativa da saúde para 06h00min corrido, conforme Art. 19 da Lei Municipal 2.267/2015, que regula a jornada de trabalho da Saúde.

JUSTIFICATIVA

Atualmente os profissionais do quadro da saúde PCCR (ÁREA ADMINISTRATIVA) tem jornada de trabalho de 40 horas semanais, o que equivale a 08 horas diárias, com intervalo de 02 horas para almoço. Sabemos que os trabalhadores administrativos da área da saúde desenvolvem atividades que exigem do profissional esforço e dedicação, muito exaustivas, pois os mesmo desenvolvem trabalhos relativos, à organização das condições estruturais, financeiros, administração de pessoal e serviços diversos nas instituições. Eles não exercem



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Jair Souza - PMDB

diretamente os cuidados com os usuários, mais estão em constante contato com os mesmo, mediando à relação com os profissionais da saúde e viabilizando os serviços.

Ressaltando que os servidores da área administrativa da saúde já trabalharam por mais de 15 anos com jornada de 06 horas corrido, divididos em dois turnos, onde uma turma entrava as 07h00min da manha e saia as 13h00min e a outra turma entrava ao 12h00min e saia as 18h00min, horário esse que agilizava os trabalhos desenvolvidos, pois não tinha desgaste de pessoal, e não tinha prejuízo ou aumento de fluxo de trabalho. Por sua vez, essa jornada de trabalho trará mais benefícios, tanto para o servidor e o usuário que utiliza os serviços, pois não trará nenhum prejuízo no atendimento ao mesmo.

Por esses motivos acima citado é que indico a alteração da jornada de trabalho dos profissionais da área administrativa da saúde para 06 horas corrido, respeitando o Art. 19 da Lei Municipal 2.267/15.

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR JAIR SOUZA, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.


JAIR SOUZA
Vereador - PMDB